

B)158



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 11/2022

PROPOSTA

Nº 314 /2022DURB/DIGU

Realizada em 18/05/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1779/2022

Assunto: Processo N.º327/21 **Titular do Processo:** RUI JORGE CARNEIRO BARROS RIBAS
Requerimento N.º :5671/21
Requerente: RUI JORGE CARNEIRO BARROS RIBAS
Local: RUA DO MEL , JARDIA - BREJOS DE AZEITAO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data:4/5/2022

PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura de legalização de arrecadação e construção de moradia unifamiliar, alpendres, garagem, mezanine e muro de vedação.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor, bem como do artigo 21º do REUMS.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 2901 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 2 059,80m2, localizado na Rua do Mel, Brejos de Azeitão.

Pretende o requerente, a construção de moradia unifamiliar com a STP de 235,10m2, alpendre norte/nascente com a área de 93,58m2, alpendre sul com a área de 38,13m2, garagem com a área de 55,78m2 e mezanine com a área de 41,93m2, e muro de vedação confinante com o arruamento público. É ainda solicitada a legalização de arrecadação com a área de 74,37m2 e alpendre com à área de 23,70m2.

Foi emitido pela Arq.ª Gestora de Zona, parecer favorável relativamente ao projeto de arquitetura, nos seguintes termos:

“Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável.

Face ao acima exposto, nada obsta à aprovação do projeto de arquitetura anexo ao requerimento nº 5671/21, de 19.07., que será aprovado por deliberação de Câmara.

Pela realização da operação urbanística em causa é devido o pagamento de taxa de infraestruturas urbanísticas nos termos do disposto no art.º51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

TRIUI = 45€ x 506,81m2 = 22 806,45€”

Assim, face ao exposto, **propõe-se** que a:

Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a **aprovação do projeto de arquitetura** anexo ao requerimento n.º 5671/21, de 19/07, condicionado a:

- Apresentação de termo de responsabilidade de conformidade do construído com as exigências legais e regulamentares vigentes à data da sua construção, bem como com as condições de solidez, de segurança e salubridade da edificação, subscrito por técnico habilitado nos termos da legislação em vigor (redigido nos termos do anexo XI do REUMS);
- Ao pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de Taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor:
TRIU = 45€ x 506,81m² = 22 806,45 € (com a redução de 20% o valor é **18 245,16 €**)
Simulação Mais-valia = 328,46 €

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 20º do RJUE, deve o interessado, no **prazo de seis meses** a contar da notificação do ato que aprovar o projeto de arquitetura, apresentar os projetos das especialidades, instruídos nos termos do n.º 16 da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

 O TÉCNICO O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO	 O CHEFE DE DIVISÃO O PROPONENTE
 Vasco Raminhos da Silva	
APROVADA / REJEITADA por : <input checked="" type="checkbox"/> Votos Contra; <input type="checkbox"/> Abstencões; <u>11</u> Votos a Favor.	
 O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA	 O PRESIDENTE DA CÂMARA